



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI Nº 1.183/2008

"Fixa o valor dos subsídios mensais dos Diretores Municipais para o quadriênio 2009/2012 e dá outras providências".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, **Faz Saber** que, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os subsídios mensal dos **Diretores Municipais** da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, para o quadriênio 2009/2012, será de **R\$.1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais)**, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º: Em cumprimento ao disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios.

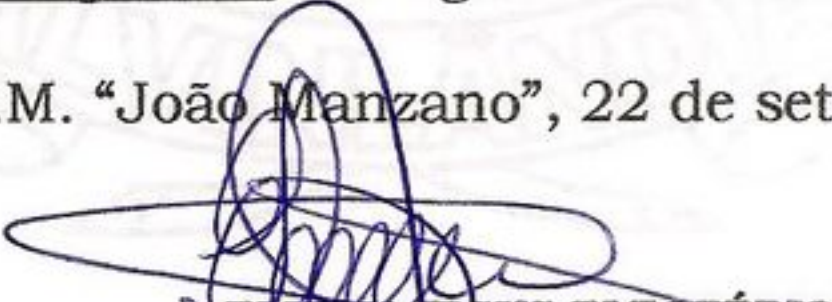
Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1031/04 de 30 de Agosto de 2004, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 6º: Revogam-se ainda a Lei nº 1.162/08 de 28 de Abril de 2008.

P.M. "João Manzano", 22 de setembro de 2008


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data, conforme preceitua o art. 111 da L.O.M.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração